

**EDITAL N.º 004/2022**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/DS - DOUTORADO**

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática (PPGECM), da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que estabelece a Portaria Capes 76/2010, Resolução N.º 65/09-CEPE, Normas Internas do PPGECM, torna público a Seleção de BOLSISTAS CAPES/DS para o **Doutorado**.

**1. DAS VAGAS**

Este edital destina-se à concessão de 01 (uma) Bolsas Capes – DS para a área de concentração Educação em Ciências e Educação Matemática, bem como formação de cadastro de reserva.

**2. DA VIGÊNCIA**

A bolsa será concedida pelo período máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de matrícula no PPGECM, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação pela Comissão de Bolsa.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do envio de e-mail a Secretaria do PPGECM (ppgecm@ufpr.br), colocando como “assunto” *BOLSA DOUTORADO 2022 - Nome do candidato*, contendo em anexo a documentação solicitada no item 4 deste edital, em arquivo único. A inscrição deve ser realizada no período de 21/02/2022 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 28/02/2022.

**Obs.:** Após o envio do e-mail com a documentação indicada, o candidato receberá uma mensagem da secretaria do PPGECM confirmando que seu e-mail foi recebido. Caso a mensagem não seja recebida, o candidato deve reencaminhar a documentação, para o mesmo endereço de e-mail, até que receba tal confirmação, sem prejuízo ao candidato.

#### 4. DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS

Deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do PPGECM os seguintes documentos:

- declaração de dedicação integral às atividades do PPGECM;
- declaração de não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, ou de estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- declaração de não estar recebendo nenhuma outra bolsa e de estar ciente de que o acúmulo de bolsas não é permitido aos bolsistas;
- declaração de residência em Curitiba ou região metropolitana;
- documentos comprobatórios do Curriculum Lattes organizados em ordem, conforme Quadro de Pontuação em anexo;
- quadro de pontuação devidamente preenchido pelo candidato conforme Quadro de Pontuação em anexo.

A partir dos documentos encaminhados pelos candidatos à Bolsa para a Secretaria do PPGECM, esta formalizará o processo e encaminhará à Comissão de Bolsas, que observará os critérios de concessão abaixo descritos.

São consideradas **condições necessárias** ao candidato para participar do processo seletivo:

- I. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;
- IV. não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPR;
- V. realizar estágio de docência durante o período de recebimento da bolsa;
- VI. quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de doutorado;
- VII. ser classificado no processo seletivo realizado pela UFPR;
- VIII. fixar residência em Curitiba ou região metropolitana;

- IX. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
  - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

## 5. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos se dará em caráter classificatório pela Análise do Currículo Lattes devidamente documentado. O currículo será pontuado de acordo com o Quadro anexo. Os documentos deverão ser organizados pelo candidato a bolsa na mesma ordem da tabela de pontuação, identificando-se em cada documento os respectivos itens e subitens.

## 6. DO CALENDÁRIO

- a. Período de Inscrição: **de 21 a 28 de fevereiro de 2022;**
- b. Análises dos Documentos: **02 a 08 de março de 2022;**
- c. Divulgações dos Resultados: **até 08 de março de 2022** (via e-mail ou site do programa);
- d. Assinatura do Termo de Compromisso e Cadastro de Bolsista: **09 de março de 2022** (a Secretaria entrará em contato com os candidatos selecionados)

## 7. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

O ingresso e a manutenção da bolsa está condicionado ao cumprimento da Legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas da Capes e da UFPR.

### 7.1 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- I. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciência e em Matemática;
- II. Não ser reprovado ou obter nota C em disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa, mantendo desempenho acadêmico com notas A e B.
- III. Compor a Comissão Organizadora do Workshop do PPGECM.
- IV. Participar das atividades afins ao PPGECM oferecidas pela Instituição, tais como: seminários, eventos, palestras e cursos;
- V. Dedicar ao programa, pelo menos, 20 horas semanais de atividades;
- VI. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- VII. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- VIII. Apresentar um relatório parcial das atividades desenvolvidas após o período de 12 meses de recebimento da bolsa. O mesmo será apreciado pela Comissão de Bolsas do PPGECM.

## 8. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 Será cancelada a Bolsa Capes com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

8.2 A não conclusão do curso ou reprovação na defesa de doutorado acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado pela Coordenação do PPGECM.

## 9. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O cancelamento da bolsa será efetuado imediatamente pelo Programa, com substituição por outro estudante, quando o bolsista infringir os dispositivos legais que definem os direitos e deveres dos bolsistas.

9.2 Será cancelada a bolsa quando não forem cumpridos os prazos regimentais, as obrigações dispostas no item 7 deste edital.

9.3 Alerta-se para o fato de o cancelamento resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital rege a seleção para o Programa de Bolsa Capes/DS até decisão contrária.

10.1 O benefício será pago via **conta corrente** do **Banco do Brasil**. Cabe ao candidato providenciar, caso não tenha, abertura de conta corrente no Banco do Brasil até o momento da assinatura do Termo de Compromisso e Cadastro de

Bolsista.

10.2 Na perda dos prazos o PPGECM remanejará a(s) cota(s) para o(s) próximo(s) classificado(s).

10.3 Os aprovados serão classificados conforme pontuação obtida no processo e permanecerão em lista de espera caso haja a liberação de alguma vaga de bolsas durante o ano no Programa, sendo chamados para assumir os candidatos de acordo com a ordem de classificação;

10.4 Todas as informações serão divulgadas via e-mail ou no site do PPGECM.

Casos omissos serão analisados pela Comissão.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

**Coordenação do PPGECM**

**ANEXO A - Quadro de Pontuação para o Currículo Lattes e Experiência Profissional dos doutorandos candidatos à bolsa do PPGECM**

**Nome do candidato:**

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Página	Pontuação obtida
<b>Item 1 - Formação Acadêmica e complementar</b>			
1.1 Curso de especialização em Educação em Ciências, Educação Matemática ou áreas afins.	20 pontos (por curso)		
1.2 Ter participado como aluno em disciplinas isoladas de pós- graduação stricto sensu da área de Educação em Ciências e/ou Educação Matemática e ter sido aprovado na referida disciplina	10 pontos (por disciplina)		
1.3 Participação em curso (s) e/ou projetos promovido (s) por instituição do Ensino Superior ou Sociedade Científica (PARFOR, Prodocência, Observatório da Educação, Novos Talentos, etc.)	1 ponto (menos 20 h) 2 pontos (20 a 40 h ) 4 pontos (41 a 120 h) 5 pontos (+120 h)		
<b>Item 2 - Atuação profissional</b>			
2.1 Professor concursado na Educação Básica da rede pública ou professor da Educação Básica da rede privada.	10 pontos/ano (máximo 5 anos)		
2.2 Professores contratados em regime especial (Processo Seletivo Simplificado - PSS).	8 pontos/ano (máximo 5 anos)		
2.3 Professores atuantes em regime de substituição na Educação Básica e/ou Ensino Superior.	8 pontos/ano (máximo de 5 anos)		
2.4 Cargo (s) de gestão na escola. (Diretor, Coordenador, Supervisor).	8 Pontos/ano (máximo de 5 anos)		
2.5 Cargo (s) de gestão no âmbito de Secretaria de educação ou similar (Diretor, Coordenador, Supervisor).	8 Pontos/ ano (máximo de 5 anos)		
2.6 Cursos ministrados no âmbito da Secretaria de Educação para a Rede Pública de Ensino ou da Escola em que atua.	4 pontos (menos 20 h) 6 pontos (20 a 40 h) 8 pontos (41 a 120h) 10 pontos (mais de 120 h) Pontos/course		

### Item 3 - Atividades Científicas

3.1 Artigos publicados em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato A1, A2, B1.	30 pontos pontos/artigo		
3.2 Artigos publicados em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato B2 a B5.	20 pontos/artigo		
3.3 Artigos publicados em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato C e sem extrato definido.	10 pontos/artigo		
3.4 Artigo aceito para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato A1, A2 e B1.	15 pontos/artigo		
3.5 Artigos aceitos para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato B2 a B5.	10 pontos/artigo		
3.6 Artigos aceitos para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato C e sem extrato definido	5 pontos/artigo		
3.7 Publicação de livro (com ISBN) nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	15 pontos/livro		
3.8 Publicação de capítulo de livro (com ISBN) nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	10 pontos/cap.		
3.9 Trabalho completo publicado em Anais de Congresso da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	15 pontos/trabalho Comunicação científica 10 pontos/trabalho Relato de Experiência 8 pontos/trabalho Pôster		
3.10 Resumos expandidos publicados em anais de congressos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	10 pontos/trabalho Comunicação científica 8 pontos/trabalho Relato de Experiência 5 pontos/trabalho Pôster		



3.11 Resumos simples publicados em anais de congressos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	8 pontos/trabalho Comunicação científica 5 pontos/trabalho Relato de Experiência 2 pontos/trabalho Pôster		
3.12 Apresentação de trabalhos em eventos das áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, jornadas, encontros, congressos, exposições e/ou feiras);	4,0 pontos /trabalho		
3.13 Participação na organização de eventos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, jornadas, encontros, congressos, exposições e/ou feiras);	5,0 Pontos/evento (Sem limite máximo)		
3.14 Participação em eventos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, palestras, jornadas, encontros, congressos, exposições e feiras) sem apresentação de trabalho;	1 ponto (menos de 20 h) 2 pontos (20 a 40 h) 3 pontos (41h ou mais)		
3.15 Participação em grupo de pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, cadastrado no CNPq.	10 pontos/ano		
3.16 Participação em projetos de pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática com financiamento;	8 pontos/ano		
3.17 Bolsista de extensão ou Iniciação Científica	10 Pontos/ano		
3.18 Minicursos e Oficinas ministrados realizados em seminários, jornadas, encontros ou congressos pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática igual ou superior a 8 horas.	4 pontos (menos de 20 h) 6 pontos (20 a 40 h ) 8 pontos (41h ou mais)		
3.19 Participação em Minicursos realizados em seminários, jornadas, encontros ou congressos pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática igual ou superior a 8 horas.	2 Pontos/evento		
<b>Somatório Total</b>			